



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 155 /2016**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal, a ser criado pelo Poder Público Municipal da Serra, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

**Art. 2º** - Todos os Moradores do município da Serra com renda salarial até três salários mínimos terão o direito de utilizar o hospital Veterinário gratuitamente.

**Art. 3º.** O atendimento gratuito no Hospital Público Veterinário oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

**§1º** - O atendimento referido nos artigos 1º a 3º poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais registradas neste Município, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Hospital Público.

**§2º** - O Hospital e os Postos de Atendimento Veterinário implantarão Farmácia Veterinária Popular destinada a fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no §1º deste dispositivo.

**Artigo 4º.** Para a fiel execução desta lei, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA NEIDIA MAURA PIMENTEL

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de Setembro de 2016.

  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta da Câmara Municipal da Serra



### JUSTIFICATIVA

Este projeto trará um tratamento digno aos animais dos moradores com baixa renda do município da Serra e os que porventura forem recolhidos. É preciso qualificar esse atendimento e passar a tratar a saúde animal como definitivamente uma questão de saúde pública.

O aumento da população de animais amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. Doenças como sarna, sarcópica, micoses e verminoses são as mais comuns, atingindo principalmente as crianças. Além destas, infecções bacterianas diversas, viroses como a raiva entre outras que afetem aos humanos de qualquer idade.

Além disso, existe o drama de certas famílias, que presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos, doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias, e dependendo da sua condição financeira não tem como propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento. Diante do exposto é evidente a urgência de instalarmos um serviço de hospital veterinário público para cães e gatos na cidade.

Os animais da população de baixa renda agonizam sem tratamento, lentamente, até a morte ou são abandonados em clínicas e consultórios de veterinários. Então, não é incomum nos depararmos com animais vítimas de maus-tratos, com fome, sede, acometidos com zoonoses de diferentes espécies e abandonados pelas sarjetas da cidade. Não é demais, então, mencionar que este projeto de lei terá repercussão altamente positiva perante a população, não só deste Município, mas, aos olhos de toda a população.

Assim sendo, ante as motivações que estão expostas nesta justificativa, peço pareceres e votos favoráveis dos Nobres Colegas, por se tratar de medida da mais alta relevância e interesse público.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de Setembro de 2016.

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta da Câmara Municipal da Serra